



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Ata de Registro de Preços nº 018.3/2025 resultante do Pregão Eletrônico nº 015.2025, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,


Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Produtos Solicitados

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barbante para tapete cru nº 08	Unidade	EUROROMA	51	8,00	408,00
2	Bastão de cola quente grossa pct 1 kg	Pacote	LEOARTE	17	19,79	336,43
3	Bastão de cola quente fina pct 1 kg	Pacote	LEOARTE	17	17,89	304,13
4	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC	102	27,89	2.844,78
5	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC	82	27,47	2.252,54
6	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	BIC	95	14,58	1.385,10
7	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm largo cx c/ 12 und	Caixa	LEOARTE	40	7,55	302,00
8	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unidade	RADEX	162	3,04	492,48
9	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	DELLO	67	3,02	202,34
10	Régua escolar resistente em poliestireno 30cm cristal, com escala de precisão, medidas aproximadas:310x35x3.	Unidade	DELLO	234	1,07	250,38
11	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Unidade	CIS	42	7,08	297,36
12	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Unidade	CIS	42	2,51	105,42
Valor Total					9.180,96	

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

Declaração Orçamentaria do Ordenador de Despesas

ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO, Secretária Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual exercício 2026, Plano Plurianual 2025/2028 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias exercício de 2026, para realizar a seguinte despesa:

Objeto: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.122.0052.2-072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ORGÃO	10 - MONTES ALTOS-FMS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	10- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.1004.2-033 - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Montes Altos (MA), 05 de janeiro de 2026

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,01337% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 68.630.000,00 (sessenta e oito milhões e seiscentos e trinta mil reais).

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Fábio Gomes de Sousa

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Travessa 24 de outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-000.

Prezado Representante,

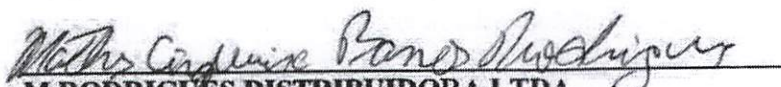
O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** estabelecida na Travessa 24 de outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-000, inscrita no CNPJ nº 05.463.274/0001-30, para assinatura do **CONTRATO Nº 002/2026-018.3.2025/2026**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 015/2025-SRP, Processo Administrativo 043/2025, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades do Município de Montes Altos (MA).

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 05 de janeiro de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____/____/____


M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 05.463.274/0001-30



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 002/2026-018.3.2025/2026
PROCESSO Nº 043/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS E A EMPRESA M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA.

Ao(s) 05 (janeiro) dias do mês de janeiro do ano de 2026, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS – MA** através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº 021127382002-5 SSP/MA e do CPF nº 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº. 039605532010-4 SSP/MA e CPF nº. 054.589.263-58, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.463.274/0001-30, com sede na Travessa 24 de outubro, Bairro Centro, Porto Franco - Maranhão, CEP: 65970-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Matheus Cirqueira Barros Rodrigues, portador do CPF nº 062.959.093-10, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico Nº 015/2025**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 043/2025** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021** e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 9.180,96 (nove mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Barbante para tapete cru nº 08	Unidade	EUROROMA	51	8,00	408,00
2	Bastão de cola quente grossa pct 1 kg	Pacote	LEOARTE	17	19,79	336,43
3	Bastão de cola quente fina pct 1 kg	Pacote	LEOARTE	17	17,89	304,13
4	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC	102	27,89	2.844,78
5	Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor preta, caixa com 50 unidades	Caixa	BIC	82	27,47	2.252,54
6	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades.	Caixa	BIC	95	14,58	1.385,10



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60

7	Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm largo cx c/ 12 und	Caixa	LEOARTE	40	7,55	302,00
8	Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicós e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas.	Unidade	RADEX	162	3,04	492,48
9	Régua em poliestireno 60 cm, cristal, com escala de precisão	Unidade	DELLO	67	3,02	202,34
10	Régua escolar resistente em poliestireno 30cm cristal, com escala de precisão, medidas aproximadas:310x35x3.	Unidade	DELLO	234	1,07	250,38
11	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm.	Unidade	CIS	42	7,08	297,36
12	Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, sem ponta, comprimento 13 cm.	Unidade	CIS	42	2,51	105,42
Valor Total					9.180,96	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de até **31 de dezembro de 2026**, a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60**



2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa, no Banco do Brasil, Agência nº: 3625-0; Conta Corrente Nº: 42276-2.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

Unidade Orçamentária: 10 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 23 – Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação Orçamentária: 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60**



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60**



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Montes Altos – www.montesaltos.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Montes Altos, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Montes Altos/MA, 05 de janeiro de 2026.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 06.759.104/0001-60

Ana Carolina Ferreira Leão

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

M. Rodrigues

M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº. 05.463.274/0001-30
Contratada

TESTEMUNHAS:

[Signature]

CPF/MF 613.966.543-18

Márcio M. M. M.

CPF/MF 529.059.853-72



**ESTADO DO MARANHÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 11.753.150/0001-92**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 002/2026-018.3.2025/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 05.463.274/0001-30. **OBJETO:** aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DO CONTRATO:** 05/01/2026 - **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2026. **VALOR TOTAL:** R\$ 9.180,96 (nove mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.**



Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: qj3opww2feo20260128140119

CONTRATO Nº 002/2026-018.2.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 002/2026-018.2.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: EXCELENCIA SUCCESS LTDA – CNPJ

Nº 28.303.707/0001-96. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 39.462,99 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: llkurvegypi20260128140122

CONTRATO Nº 002/2026-018.3.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 002/2026-018.3.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: M RODRIGUES DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 05.463.274/0001-30. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 9.180,96 (nove mil, cento e oitenta reais e

noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: iyrfoknuwg20260128140132

CONTRATO Nº 002/2026-016.2.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 002/2026-016.2.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: DISTRIBUIDORA ABC LTDA – CNPJ Nº 40.981.143/0001-46. OBJETO: aquisição de materiais de expediente, didáticos e pedagógicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 05/01/2026 - VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 170.077,27 (cento e setenta mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.1004.2-033 - DESCRIÇÃO: Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 22 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0052.2-072 - DESCRIÇÃO: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 05 de janeiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Morais da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: pvcd79fn3df20260128160128

CONTRATO Nº 001/2026-016.1.2025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 001/2026-016.1.2025/2026.

PARTES: MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA: C S SILVA COMERCIO LTDA – CNPJ